

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: KADESCH CONSTR E TERCEIRIZACAO DE SERV D N° CONTROLE: JA1RUaCjwfP0000-8 N° ARQUIVO: GtgweWZ3nyB0000-7
COMP: 08/2023 COD REC: 150 COD GPS: 2119 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 11.428.002/0001-00
TOMADOR/OBRA: FAP: 0,50 RAT AJUSTADO: 1,50
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: R TERESINA 112	BAIRRO: TRES IRMAS	CNAE PREPONDERANTE:	7820500
CIDADE: CAMPINA GRANDE	UF: PB	CEP: 58423-050	TELEFONE: 0083-33226912
CNAE:	7820500		
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	515	620	744
			779
			TOTAL

SEGURADO					
Empregados/Avulsos	19.071,31	0,00	0,00	0,00	19.071,31
Contribuintes Individuais	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	48.754,89	0,00	0,00	0,00	48.754,89
Contribuintes Individuais	528,00	0,00	0,00	0,00	528,00
RAT	3.656,57	0,00	0,00	0,00	3.656,57
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	61.840,44	0,00	0,00	0,00	61.840,44
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	4.518,67	0,00	0,00	0,00	4.518,67
(-) Compensação	5.942,06	0,00	0,00	0,00	5.942,06
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS ENTIDADES					
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	14.138,85	0,00	0,00	0,00	14.138,85
TOTAL A RECOLHER	14.138,85	0,00	0,00	0,00	14.138,85

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.